

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, acerca da atuação da Polícia Federal em investigações relacionadas ao Banco Master, bem como sobre a cooperação institucional com outros órgãos e o tratamento de informações sigilosas em casos de grande impacto sobre recursos públicos.

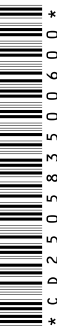
Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos, em nível institucional e com dados agregados, sobre investigações conduzidas pela Polícia Federal relacionadas ao Banco Master, ao Banco de Brasília (BRB) e a fundos de previdência de servidores públicos, bem como sobre a cooperação com órgãos de controle e reguladores e o tratamento de processos que tramitam sob sigilo no Poder Judiciário, sempre respeitados os sigilos legais.

Para orientar a apuração solicitada, apresento os seguintes questionamentos, sem prejuízo de outras informações que o Ministério da Justiça e Segurança Pública julgar pertinentes:

1. Inquéritos e procedimentos da Polícia Federal relacionados ao Banco Master

1.1. Informar, em dados agregados, quantos inquéritos policiais, procedimentos de investigação criminal, operações ou outros procedimentos



foram instaurados pela Polícia Federal, desde 2020, que tenham como foco principal:

- a) o Banco Master e empresas de seu conglomerado;
- b) o Banco de Brasília (BRB), em operações realizadas com o Banco Master;
- c) fundos de previdência públicos (RPPS) e gestores públicos em razão de investimentos em títulos emitidos pelo Banco Master.

1.2. Para cada um dos grupos indicados no item 1.1, informar, também em caráter agregado:

- a) o número de procedimentos em andamento;
- b) o número de procedimentos já relatados ao Ministério Público;
- c) as principais tipificações penais em apuração (por exemplo, gestão fraudulenta, crimes contra o sistema financeiro nacional, lavagem de dinheiro, corrupção, organização criminosa);
- d) as faixas de valor estimado de dano ou de movimentação financeira sob investigação, sem identificação de pessoas físicas ou jurídicas específicas.

1.3. Informar se há procedimentos da Polícia Federal que apurem eventuais esquemas de ocultação de patrimônio, lavagem de dinheiro ou pagamento de vantagens indevidas relacionados a contratos, patrocínios, consultorias ou outras relações entre o Banco Master e agentes públicos federais, indicando, em caráter agregado:

- a) o número de procedimentos;
- b) as principais tipificações penais;
- c) o estágio geral das investigações (em andamento, relatados, arquivados).

2. Cooperação interinstitucional com órgãos de controle e reguladores

2.1. Descrever os mecanismos de cooperação adotados pela Polícia Federal, sob a coordenação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com



os seguintes órgãos no contexto das investigações relacionadas ao Banco Master e operações correlatas:

- a) Banco Central do Brasil;
- b) Ministério da Fazenda;
- c) Ministério da Previdência Social;
- d) Controladoria-Geral da União (CGU);
- e) Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- f) Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Ministérios Públicos (Federal e Estaduais);

explicitando, quando for o caso, a existência de acordos de cooperação, grupos de trabalho, forças-tarefa, equipes conjuntas ou outros instrumentos formais.

2.2. Informar, em caráter agregado, quantas solicitações de compartilhamento de informações foram:

a) encaminhadas pela Polícia Federal a esses órgãos, no âmbito das investigações relacionadas ao Banco Master;

b) recebidas pela Polícia Federal desses órgãos, com o mesmo objeto;

indicando a natureza geral das informações (dados bancários, relatórios de supervisão, relatórios de auditoria, informações de inteligência etc.) e eventuais dificuldades enfrentadas em razão de sigilo bancário, fiscal ou judicial.

2.3. Informar se, em decorrência do caso Banco Master, houve reuniões formais de coordenação entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a direção-geral da Polícia Federal e outros órgãos de controle e regulação para tratar de esquemas envolvendo instituições financeiras e recursos públicos, indicando:

- a) as principais pautas;
- b) os encaminhamentos institucionais adotados;
- c) a existência de planos ou ações conjuntas em execução.



3. Processos sob sigilo e proteção do interesse público

3.1. Informar se o Ministério da Justiça e Segurança Pública e/ou a Polícia Federal, respeitada a autonomia do Poder Judiciário, apresentaram pedidos formais de acesso, total ou parcial, a processos ou peças que tramitam sob sigilo no Supremo Tribunal Federal ou em outros órgãos do Judiciário relacionados ao Banco Master ou a seu controlador, para fins de continuidade de investigações, ações civis ou iniciativas de ressarcimento ao erário, indicando, sem qualquer identificação de partes ou conteúdo:

- a) o número de solicitações encaminhadas;
- b) a natureza dos pedidos (compartilhamento integral, compartilhamento restrito, acesso a informações específicas);
- c) se tais pedidos foram deferidos integralmente, parcialmente ou indeferidos.

3.2. Descrever, em termos gerais, quais protocolos, diretrizes internas ou normativos orientam a atuação do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Polícia Federal em casos de grande impacto sobre recursos públicos que tramitam sob sigilo na Justiça, indicando como se busca conciliar:

- a) o respeito ao sigilo judicial;
- b) a necessidade de instruir ações penais, civis e de ressarcimento;
- c) a prestação de contas ao Parlamento e à sociedade com informações agregadas e não nominativas.

4. Ações estruturantes e prevenção de novos casos

4.1. Informar se, a partir das lições aprendidas com o caso Banco Master, a Polícia Federal está implementando ou planejando ações estruturantes voltadas ao aprimoramento da prevenção e repressão a esquemas envolvendo instituições financeiras e recursos públicos, tais como:

- a) criação ou fortalecimento de núcleos especializados em crimes financeiros complexos;
- b) ampliação do uso de ferramentas de análise de dados e inteligência financeira;



c) integração de bases de dados com órgãos reguladores e de controle.

4.2. Indicar se o Ministério da Justiça e Segurança Pública participa de iniciativas mais amplas de articulação e formulação de políticas públicas de combate a fraudes no sistema financeiro, em diálogo com órgãos como Banco Central, CVM, COAF (Unidade de Inteligência Financeira), CGU e TCU, informando:

- a) os principais fóruns ou grupos de trabalho dos quais participa;
- b) as linhas gerais de atuação ou propostas em discussão.

4.3. Esclarecer se o Ministério da Justiça e Segurança Pública identificou, com base no caso Banco Master, a necessidade de aperfeiçoar marcos normativos ou instrumentos de cooperação para o compartilhamento de informações entre órgãos de persecução penal, reguladores e órgãos de controle, indicando, quando houver, propostas ou sugestões encaminhadas a outros Poderes ou órgãos.

As respostas devem ser apresentadas em formato agregado e não nominativo, sempre respeitando o sigilo legal de investigações e decisões judiciais. Caso determinada informação não possa ser prestada em razão de sigilo de justiça ou outro sigilo legal, requer-se manifestação expressa nesse sentido, com indicação do fundamento jurídico aplicável.

Caso inexistam quaisquer dos documentos ou registros solicitados nos itens anteriores, requer-se manifestação expressa quanto à inexistência e às razões administrativas para tanto.

Faz-se necessário, ainda, que as respostas aos questionamentos sejam apresentadas item a item, com todos os documentos e anexos em formato pesquisável (OCR), de modo a permitir leitura, indexação e controle parlamentar eficaz.

JUSTIFICAÇÃO

O escândalo do Banco Master, envolvendo fraudes em carteiras de crédito, operações com instituições financeiras públicas e a subsequente liquidação extrajudicial, já é apontado por investigações jornalísticas e análises



independentes como um dos maiores casos de risco sistêmico recente no sistema financeiro nacional, com potencial rombo superior a dezenas de bilhões de reais entre passivos com clientes e fundos públicos e o maior acionamento da história do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Reportagens especializadas¹²³⁴ revelam que, além de mais de 1,6 milhão de investidores cobertos pelo FGC, ao menos 11 fundos de previdência de servidores públicos (RPPS) aportaram cerca de R\$ 1,8 bilhão em Letras Financeiras do Banco Master — títulos sem garantia do FGC —, incluindo o Rioprevidência e a Amprev, o que expõe diretamente recursos destinados a aposentadorias futuras à liquidação do banco e à incerteza quanto à recuperação de créditos.

Ao mesmo tempo, documentos e reportagens indicam que autoridades responsáveis pela supervisão financeira já haviam identificado problemas graves nas operações do Banco Master, inclusive créditos sem lastro adquiridos por instituição financeira pública, e que, apesar disso, medidas mais drásticas teriam sido postergadas em contexto de forte pressão política. Esse quadro reforça a necessidade de escrutínio sobre a governança regulatória, a atuação fiscalizatória, os mecanismos de controle interno, a integridade das decisões de investimento e a proteção da atuação técnica em todas as esferas envolvidas.

As informações ora requeridas, dirigidas aos órgãos competentes, permitirão aferir se a supervisão, a fiscalização, os mecanismos de integridade e a coordenação entre administração pública, órgãos de controle, autoridades reguladoras, previdenciárias e de persecução penal foram adequados para mitigar riscos ao sistema financeiro, à poupança previdenciária de servidores e ao Tesouro, bem como identificar aperfeiçoamentos necessários para evitar que recursos públicos e recursos de terceiros sob gestão estatal sejam

¹ <https://sdbnews.com.br/amprev-investiu-r-400-milhoes-em-operacao-de-risco-no-banco-master/>

² <https://pipelinevalor.globo.com/negocios/noticia/master-e-controlador-gastam-mais-de-r-500-milhoes-com-advogados.ghtml>

³ <https://oglobo.globo.com/blogs/malu-gaspar/post/2025/12/master-toffoli-decreta-sigilo-maximo-e-transforma-em-caixa-preta-acao-de-vorcaro.ghtml>

⁴ <https://oglobo.globo.com/blogs/malu-gaspar/post/2025/11/master-pressao-politica-sobre-bc-foi-sem-precedentes-relataram-tecnicos-a-investigadores.ghtml>



novamente expostos a operações de alto risco. Trata-se de garantir transparência, eficiência e responsabilidade na gestão de recursos públicos e na prevenção de fraudes, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2025.

ADRIANA VENTURA (NOVO/SP)

Deputada Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Informação

Deputado(s)

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)

Apresentação: 03/12/2025 18:03:40.773 - Mesa

RIC n.8050/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250583500600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros